

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3349651**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 3349651, do processo abaixo:

**1. Dados Gerais**

Número Projeto: 038490/3530706/2022  
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, 493  
Número CTPI: 3188345  
Bairro: MORRO DO OURO  
Município: MOGI-GUACU  
Proprietário: JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA NETTO  
Responsável pelo Uso: JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA NETTO  
Responsável Técnico: MARCIO ALVES DA SILVA  
CREA/CAU Nº: 0601348574  
Área Total: 701,48  
Ocupação: Habitação multifamiliar  
Risco (Carga de Incêndio): Baixo  
Altura: 9,74  
Nº de Pavimentos: 0

**2. Dados do Requerimento**

Data do Protocolo de Requerimento: 19/07/2022

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3349651**

VENHO PELO PRESENTE SOLICITAR REANALISE DA SOLICITAÇÃO PLEITEADA NA CTPI DO PROJETO TÉCNICO PT Nº: 038490/3530706/2022 (ANÁLISE ORDINÁRIA COMUNICADA) COM O ESCLARECIMENTO A SEGUIR:

A) – NO LOCAL TRATA-SE DE IMÓVEL EXISTENTE, PORÉM A ESCADA NÃO ATENDE A LARGURA MÍNIMA

PREVISTA EM NORMA, NÃO HAVENDO CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA SUA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCADA, CONFORME SEGUE:

1- A EDIFICAÇÃO ENCONTRA-SE CONSTRUÍDA, SENDO QUE O SISTEMA DE VIGAMENTO DEIXADO

POR EQUÍVOCO PARA CAIXA DE ESCADA POSSUI VÃO LIVRE DE 1,10 METROS, NÃO SENDO POSSIVEL SUA AMPLIAÇÃO, POIS SE FOSSE ISSO FEITO TIRARIA O BALANÇEAMENTO DO CÁLCULO ESTRUTURAL DA CONSTRUÇÃO (FOTOS EM ANEXO);

2- NÃO HÁ CONSDIÇÕES TÉCNICAS PARA DEMOLIÇÃO DAS PAREDES EXISTENTES NA CAIXA DE ESCADA E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA, POIS ESSA ESTARIA SENDO CONSTRUÍDA FORA DO

SISTEMA DE VIGAMENTO ESTRUTURAL DA CONSTRUÇÃO, COMPROMETENDO SUA ESTABILIDADE

(FOTOS EM ANEXO);

3- NÃO HÁ CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCADA EXTERNA, POIS NÃO ESPAÇO SUFICIENTE NAS ÁREAS DE RECUO (FOTOS EM ANEXO).

B) - SERÃO ADOTADAS AS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PREVISTAS NA ITCB 43/2019, ITEM 7.1.1, LETRAS

A, B e C. TRANSCRITOS ABAIXO:

a. a lotação a ser considerada no pavimento limita-se ao resultado do cálculo em função da largura da escada, exceto

para a Divisão F-11 (boates, casas noturnas, danceterias, discotecas e assemelhados);

b. previsão de piso ou fita antiderrapante;

c. previsão de sinalização fotoluminescente no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus;

NOTA: SEGUE ANEXO CONFORME SOLICITADO NO PARECER DA CTPI ART E LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO.

CERTO DE CONTAR COM VOSSA COMPREENSÃO, ANTECIPADAMENTE AGRADEÇO.

**3. Conclusão da Comissão Técnica**

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3349651**

1. A edificação avaliada possui Projeto Técnico nº 038490/3530706/2022, ocupação principal "habitação multifamiliar A-2", com carga-incêndio de 300 MJ/m<sup>2</sup>, conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018; a área do projeto técnico analisada é de 701,48 m<sup>2</sup>; a altura da edificação é de 9,74 metros (5 pavimentos), conforme medição, adotando os parâmetros do artigo 17, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.
2. O responsável alega que a edificação encontra-se construída, conforme fotos anexadas e que o sistema de vigamento foi executado equivocadamente com vão livre de 1,10m, não sendo possível sua ampliação por afetar o balanceamento do cálculo estrutural da construção, conforme laudo estrutural anexado.
3. O interessado apresenta como proposta de medidas de segurança compensatórias as medidas do item 7.1.1 da Instrução Técnica 43/2019: a. a lotação a ser considerada no pavimento limita-se ao resultado do cálculo em função da largura da escada, exceto para a divisão F-11 (boates, casas noturnas, danceterias, discotecas e assemelhados); b. previsão de piso ou fita antiderrapante; c. previsão de sinalização fotoluminescente no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus. Porém não apresenta comprovante de existência documental que viabilize a recepção das soluções prescritas na Instrução Técnica 43/2019.
4. Com base no exposto a comissão decide pelo deferimento do pedido condicionado a além do que foi proposto pelo interessado, seja ainda instalado como medida compensatória na edificação os sistemas de alarme de incêndio e detecção de incêndio, objetivando que os ocupantes tenham mais tempo de escoar da edificação em uma situação de incêndio, tendo em vista a largura de escoamento menor na escada de segurança.

#### **4. Homologação**

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI Nº 3349651.

Mogi-Guacu, 7 de Outubro de 2022

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".